

PORTARIA Nº. 025/2023

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nº de ordem <u>025/2023</u>
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura
Data: <u>01/11/2023</u>
<u>Wesson Cabral de Souza</u> Responsável

*"Concede Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais a servidora **VALCIAINE SILVA DE JESUS** e dá outras disposições".*

O GESTOR DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU – PREVIM, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.40, §1º, I da Constituição Federal e do art. 19 e seguintes da Lei 813/2007, de 25/05/2007, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Montividiu,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais a Sra. **VALCIAINE SILVA DE JESUS**, portadora do CPF: 987.691.891-53, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º - Os proventos serão integrais sobre o valor da média aritmética por se tratar de doença grave prevista nos § 2º, art. 19 da Lei Municipal nº 813/2007, calculada conforme art. 1º da Lei nº 10.887/2004, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última remuneração (30/30*6827,63)	R\$ 6.827,63
Média aritmética simples	R\$ 4.802,56
Valor proventos de aposentadoria (30/30*4802,56)	R\$ 4.802,56
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R\$ 4.802,56

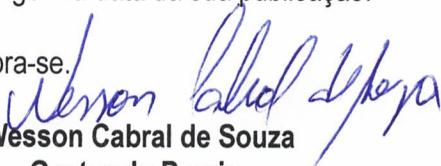
Parágrafo único – A segurada será reavaliada periodicamente para atestar a condição de incapacidade, conforme estipulado no laudo pericial da junta médica, ou a qualquer tempo, conforme julgar necessário esta autarquia previdenciária, ou a cada 02 (dois) anos.

Art. 3º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal e no artigo 19, § 2º, da Lei 813/2007, sendo que o reajuste do benefício se dará nos termos do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, de modo a preservá-lo, em caráter permanente, o valor real.

Art. 4º – O pagamento do benefício fica a cargo do PREVIM, conforme Lei Complementar Municipal nº 813, de 25 de maio de 2007 e suas alterações.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


Wesson Cabral de Souza
Gestor do Previm